



PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DE JOINVILLE – AGAJO

Aos 30 dias do mês de agosto de dois e vinte e dois reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira, segunda e terceira convocação, às 19h, 19h30 e às 20h, os associados da Associação de Ginástica Artística de Joinville, associação civil com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Rocha Pombo, 1557, Bairro Jardim Iririu, CEP 89.224-041, portadora do CNPJ 32.124.859/0001-07, com estatuto social registrado no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC, no Livro A, nº 79, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às folhas 132, sob nº 17555, em 28/02/2018, passando a referendar as seguintes alterações no Estatuto Social:

1. Artigo 4º, §2º, inciso I - excluir necessidade de indicação por um associado para ser admitido na categoria de associado contribuinte; renumerar o inciso II para inciso I e renumerar o inciso III para inciso II, prever que o valor da taxa de mensalidade será fixado pela diretoria, conforme previsão em ata de reunião ordinária ou extraordinária;
2. Artigo 5º, inciso I - alterar a redação para excluir a previsão de frequência em todas as dependências da Associação, fazendo constar que o associado e seus filhos terão prioridade nas vagas oferecidas para as modalidades de iniciação, desde que atendam os requisitos dos processos seletivos; acrescentar no inciso VII que deve ser respeitada a disponibilidade de vagas, idade e horário das turmas.
3. Art. 6º, X, XI e XII - corrigir a numeração, alterando os incisos X, XI e XII para IX, X e XI.
4. Artigo 10, §3º - alterar a redação para autorizar ao associado a possibilidade de se fazer representar por representante legal, com procuração pública específica para o ato.
5. Artigo 10, §5º - alterar o intervalo mínimo para 15 minutos para realização das convocações para instalação das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária e incluir prazo de antecedência mínima para convocação das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
6. Artigo 18, parágrafo terceiro - alterar a redação para prever que o edital deve ser publicado em quaisquer meios de comunicação da Associação em substituição a órgão da imprensa de grande circulação, por duas vezes antes de sua realização ao invés de três vezes.
7. Artigo 21, §1º - corrigir a numeração, alterando de §1º para parágrafo único e alterando a redação para autorizar a reeleição da diretoria e do conselho fiscal.
8. Art. 22, §3º - alterar a redação para excluir a obrigatoriedade de, no mínimo, um atleta da Associação de Ginástica Artística de Joinville – AGAJO fazer parte de um dos cargos da Diretoria Eleita.
9. Art. 26, X - corrigir a palavra "aprovação";
10. Artigo 32 - alterar a redação para autorizar a reeleição do conselho fiscal.
11. Artigo 33, inciso V - incluir a hipótese de publicação em quaisquer meios de comunicação da Associação.
12. Artigo 34 - alterar a redação para autorizar a eleição para o Conselho Fiscal de qualquer associado, sendo recomendável, mas não obrigatório, que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.



13. Artigo 34, §2º - corrigir a numeração, alterando de §2º para parágrafo único.
14. Artigo 36 - alterar a redação para prever que o Conselho de Direção será composto por, no mínimo 03 associados, com possibilidade de reeleição.
15. Artigo 36, §1º - corrigir a numeração, alterando de §1º para parágrafo único e excluir a parte final que consta Regulamento Interno e leis brasileiras.
16. Artigo 39, IX - incluir na redação as palavras "verbas advindas".
17. Artigo 39, XVI - incluir na redação a palavra "campeonatos".
18. Artigo 39, §2º - alterar a redação para fazer constar que a Associação não poderá remunerar seus diretores e conselheiros, nem conceder vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo respectivo ato constitutivo.
19. Artigo 40 - excluir a palavra "Associação" duplicada.
20. Artigo 44 - excluir a palavra "associação" duplicada.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DE JOINVILLE – AGAJO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. A Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, é uma associação de prática desportiva e cultural, fundada em 8 de janeiro de 2018, com sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, sem finalidade econômica ou lucrativa, com prazo de duração indeterminado, com personalidade distinta de seus associados, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, regendo-se por seu Estatuto Social, por seus Regulamentos, por seu Regimento e pela legislação vigente.

§1º A Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, tem por objetivo promover, desenvolver, difundir e aprimorar o desporto em todas as suas modalidades, especialmente a Ginástica Artística, observado o parágrafo seguinte, formando atletas e paratletas em todas as suas categorias, visando, prioritariamente, a participação em competições não profissionais, em atividades do esporte educacional, e, secundariamente, em competições profissionais, nos níveis municipal, estadual, nacional e internacional.

§2º A Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO também tem por objetivo promover, desenvolver, difundir e aprimorar atividades culturais e de lazer que terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, assim como para fortalecer o convívio social e familiar, sem fazer distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião, com o fito de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§3º Para realização dos objetivos da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, seus Poderes observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, responsabilidade social e transparência.

§4º Os Poderes da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO adotarão práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção, pelos seus representantes, individual



ou coletivamente, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em qualquer ato do exercício deste poder, especialmente em processo decisório.

§5º A Associação de Ginástica Artística de Joinville – AGAJO destinará integralmente os resultados financeiros à manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§6º O exercício social da Associação de Ginástica Artística de Joinville – AGAJO coincidirá com o ano civil.

Art. 2º. A Associação de Ginástica Artística de Joinville AGAJO tem sede e foro no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Carlos Eberhardt, 321, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-160, podendo estabelecer escritórios, centros de treinamento e quaisquer outros locais ou ambientes, relacionados ao seu objeto, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Art. 3º. A Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO tem como Poderes:

- a) a Assembleia Geral;
- b) o Conselho Fiscal;
- c) a Diretoria Eleita;
- d) Conselho de Direção.

Parágrafo único. Todos os Poderes, exceto a Assembleia Geral, deverão elaborar e aprovar Regulamentos Internos de funcionamento, na forma deste Estatuto. Os Regulamentos Internos e suas eventuais reformas deverão ser publicados no sítio eletrônico ou em qualquer meio de comunicação oficial da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, sob pena de aplicação, aos responsáveis, das penalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores;
- II - Contribuintes;
- III - Beneméritos.

§1º Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§2º Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I - Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;
- II - Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, conforme previsão em ata de reunião ordinária ou extraordinária, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão.

§3º Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§4º Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

§5º São requisitos para demissão do quadro associativo da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO: a) manifestação escrita do associado; b) o não pagamento, por 6 (seis) vezes, da contribuição associativa, dentro do período de 12 meses.

§6º Os atletas da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, desde que na condição de associados, poderão votar e ser votados em todos os processos eleitorais da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO.



Seção I Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º. São direitos dos Associados:

- I - Os associados e seus filhos terão prioridade nas vagas oferecidas para as modalidades de iniciação, desde que atendam os requisitos dos processos seletivos;
- II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III - Recorrer ao presidente ou aos conselhos solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V - Solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas;
- VII - Praticar os desportos mantidos pela Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, bem como suas atividades sociais, recreativas e culturais, respeitados os Regulamentos e Regimento Interno, respeitada a disponibilidade de vagas, idade e horário das turmas;
- VIII - Requerer aos Poderes da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, observadas suas competências, providências na defesa de seus direitos e dos interesses da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO;

Art. 6º. São deveres dos associados:

- I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- III - Comunicar, por escrito, a quem a Diretoria Eleita indicar, dentro de 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato, mudança de residência e de endereço eletrônico, de estado civil e sua eleição ou nomeação para cargos em entidades e associações desportivas;
- IV - Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- V - Pagar pontualmente as mensalidades e/ou anuidade;
- VI - Apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao público dos programas esportivos e culturais da associação;
- VII - Manter conduta moral e social irrepreensível em todas as dependências, excursões, reuniões ou eventos esportivos ou sociais promovidos pelo Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO;
- VIII - Respeitar os Conselheiros, Diretores e Associados, bem como os empregados e contratados da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO. Fazer com que sejam fielmente cumpridos os deveres associativos pelos seus dependentes e Convidados, no que aos mesmos se referir;
- IX - Abster-se de usar ou envolver o nome, bens, áreas das dependências ou os símbolos da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO em campanha, de qualquer natureza, estranha aos objetivos da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO;
- X - Zelar pela integridade do patrimônio da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO e reparar, imediatamente, os danos a ele porventura causados, por si ou por seus dependentes;
- XI - É vedado aos Associados promover manifestações de caráter político, estranho ao objeto da AGAJO ou atos discriminatórios, nas dependências da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO

Seção II Das Penalidades



Art. 7º. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades, asseguradas o direito à ampla defesa e ao contraditório:

- a) advertência verbal ou por escrito;
- b) suspensão;
- c) indenização;
- d) perda de mandato;
- e) inelegibilidade temporária;
- f) eliminação.

§1º As penalidades serão comunicadas, por escrito, ao Associado e anotadas em sua Ficha Associativa.

§2º A pena de suspensão de 15 (quinze) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias, implica a perda de todos os direitos associativos durante a sua vigência, sem prejuízo do pagamento das suas Contribuições Associativas e do cumprimento das obrigações deste Estatuto e dos Regulamentos e Regimento Interno, salvo se pedir demissão do Quadro Associativo durante o cumprimento da pena.

§3º A indenização será aplicada ao Associado que, em qualquer condição ou no exercício de qualquer cargo pertencente aos Poderes da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, causar a Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, prejuízo material e obrigará o punido a recolher a importância devida, no prazo de 30 (trinta) dias. O cumprimento da penalidade de indenização não exime o Associado de responder pela infração disciplinar em que tiver incorrido. A indenização corresponderá, sempre, ao valor do prejuízo material na data efetiva do pagamento.

§4º Ao Associado que, em qualquer condição ou no exercício de qualquer cargo pertencente aos Poderes da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, causar dano à imagem da Associação de Ginástica Artística de Joinville AGAJO, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Regimento Interno da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, excetuada a penalidade de indenização.

§5 A perda de mandato e a inelegibilidade, pelo período de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, conforme a gravidade da conduta, serão aplicadas a qualquer membro eleito ou nomeado dos Poderes da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO nos termos deste Estatuto. O Associado

penalizado com inelegibilidade não poderá concorrer em nenhuma eleição da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, enquanto estiver cumprindo a respectiva penalidade, sem prejuízo dos demais requisitos eletivos de cada cargo.

§6º A eliminação priva o punido de qualquer atividade social e de todos os direitos conferidos pelo Estatuto, exceto o direito de transferir o Título Associativo, caso o possua.

Art. 8º. O Associado poderá, se assim desejar, solicitar o cancelamento da anotação da penalidade em sua ficha depois de decorridos:

- a) 3 (três) anos da decisão que aplicar a pena de advertência;
- b) 5 (cinco) anos do final do cumprimento da pena de suspensão; e
- c) 20 (vinte) anos da decisão que aplicar as penas de perda de mandato e de inelegibilidade.

Art. 9º. Os tipos de infração e as penalidades mínimas e máximas para cada tipo de infração serão estabelecidos pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

Art. 10. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os associados em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto, desde que maiores de 18 (dezoito) anos.



§1º Os Associados Titulares, que preencham as condições descritas no item anterior poderão se fazer representar na Assembleia Geral pelo seu cônjuge dependente, desde que expressa e previamente autorizado pelo Associado Titular, na forma do Regimento Interno da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO.

§2º Não possuem direito a votar na Assembleia Geral:

- a) aqueles que frequentem as dependências sociais ou a sede da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO na condição de não Associados ou como dependentes de Associados, exceção feita apenas ao cônjuge dependente do Associado Titular, na forma do parágrafo primeiro deste artigo;
- b) os que não estiverem cumprindo suas obrigações de Associados, inclusive no que se refere ao pagamento de qualquer das taxas e Contribuições Associativas, na forma do Regimento Interno da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO; e
- c) aqueles que estiverem com seus direitos de Associado suspensos

§3º O direito de voto é indelegável e intransferível, de modo que não será permitido ao Associado se fazer representar na Assembleia Geral por nenhum terceiro, nem mesmo outro Associado, observado apenas o direito de o cônjuge dependente substituir o Associado Titular na Assembleia, na forma do parágrafo primeiro deste artigo, bem como a nomeação de representante legal, por procuração pública específica para o ato.

§4º O Associado que preencher os requisitos previstos neste artigo terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral, inclusive quando autorizar seu cônjuge dependente a representá-lo, quando o voto poderá ser manifestado pelo próprio Titular ou pelo seu cônjuge dependente, mas sempre limitado a 1 (um) voto.

§5º O quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é de dois terços (2/3) do número de associados, em primeira convocação; de metade mais um (1) dos associados, em segunda convocação; e de no mínimo de dez (10) associados na terceira convocação, devendo ser observado o intervalo mínimo de quinze minutos entre a realização por uma ou outra convocação, devendo ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Art. 11. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.
Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 12. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria eleita, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 13. O secretário deverá lavrar a respectiva ata.

Art. 14. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 15. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 16. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.



Art. 17. No caso de ausência e impedimentos do Presidente, compete ao Vice-Presidente dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete ao Secretário, e na ausência do Secretário, competirá a Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 18. A cada três anos, na segunda quinzena do mês de janeiro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - Proceder à eleição da nova diretoria;
- II - Proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- III - Proceder à eleição dos membros do conselho de direção;
- IV - Dar posse aos membros da nova diretoria e dos conselhos fiscal e de direção.

§1º São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção dos associados que se candidatarem a quaisquer dos cargos dos Poderes da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO.

§2º É garantida a defesa prévia, ao(s) candidato(s) ou chapa(s), em caso de impugnação, do direito de participar da eleição, a qual deverá ser realizada em Assembleia Geral.

§3º O processo eleitoral deverá ser convocado mediante edital publicado em quaisquer meios de comunicação da Associação, por duas vezes antes de sua realização.

§4º O processo eleitoral será operacionalizado através de sistema de recolhimento dos votos imune a fraude, garantindo o acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação em tempo real.

Subseção II Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal, devidamente revisadas por Auditoria Independente e pelo Conselho de Direção;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - Conceder o título de associado benemérito;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - Decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - Aprovar o regimento interno;
- X - Alterar o estatuto;
- XI - Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

§1º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§2º O Presidente Eleito poderá ser destituído pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros presentes na Assembleia Geral.



Seção II Da Diretoria

Art. 21. A diretoria é o órgão administrativo da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO e será constituída na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Tesoureiro;
- IV - Secretário.

Parágrafo único: A diretoria e o conselho fiscal serão eleitas pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, com possibilidade de reeleição, e terão mandato de três (3) anos.

Art. 22. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§1º A Diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§2º A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento do público assistido pela Associação.

§3º Poderá fazer parte de um dos cargos da Diretoria Eleita atleta da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO.

§4º É de competência da Diretoria a aplicação de penalidades referentes aos atos praticados pelos associados.

Art. 23. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 24. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 25. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 26. Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- II - Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente, inclusive outorgando procuração para empregados representarem Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO em atos ou negócios judiciais ou extrajudiciais;
- III - Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- IV - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- V - Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VI - Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;
- VII - Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- VIII - Autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- IX - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- X - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesa, para apreciação e aprovação do conselho fiscal;
- XI - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;
- XII - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores;
- XIII - Apresentar proposta orçamentária para as atividades do exercício, não podendo determinar a utilização de recursos além do arrecadado;



§1º Todas as atribuições à Diretoria Eleita, previstas neste Estatuto Social, são atribuições exclusivas do Presidente Eleito, exceto quando, pela natureza ou pela menção expressa, estender se também ao Vice-Presidente Eleito.

§2º Sem prejuízo das competências descritas neste Estatuto, sempre que o Presidente Eleito for assinar documentos, contratos, cheques, títulos e obrigações, de qualquer natureza, em nome da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, ou mesmo outorgar procuração com esses poderes a empregados ou prepostos, deverá obter a assinatura conjunta ou a anuência expressa, por escrito, do Tesoureiro responsável pelas atribuições financeiras da gestão.

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Compete ao Vice-Presidente Eleito auxiliar o Presidente em suas funções e substituí-lo em suas ausências e impedimentos;
- II - Supervisionar o trabalho do Secretário e do Tesoureiro, cuidando para que não haja atrasos nas prestações de contas e permaneçam sempre em ordem os arquivos da Secretaria e Tesouraria.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

- I - Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;
- II - Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;
- III - Assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;
- IV - Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;
- V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação.

Art. 29. Compete ao Secretário:

- I - Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- II - Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- III - Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;
- IV - Secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;
- V - Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;
- VI - Substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- VII - Substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§1º Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§2º O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 30. Haverá perda automática do mandato, sem necessidade destituição, do membro da Diretoria Eleita que:

- a) for eliminado, na forma deste Estatuto;
- b) for condenado a crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- c) ausentar-se, sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou por mais de 60 (sessenta) dias alternados, a cada ano de suas funções;
- d) pedir licença de suas funções, sem justificativa, por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, a cada ano de seu mandato.



§1º A justificativa de ausência, apresentada pelo Diretor Eleito, na forma das letras (c) e (d), será apreciada pelos membros da Assembleia Geral, que poderão aceitá-la, decisão não caberá recurso.

§2º Em caso de empate, o membro da Diretoria Eleita permanecerá no cargo.

Art. 31. Na hipótese de destituição, perda ou renúncia dos mandatos do Presidente e o Vice-Presidente, o Secretário será nomeado Presidente Interino e deverá convocar novas eleições, dentro do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

§1º O Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente, até o término do mandato, na hipótese de destituição ou perda do mandato apenas do Presidente Eleito.

§2º No caso de destituição, perda ou renúncia do mandato apenas do Vice-Presidente, o Secretário assumirá as funções do Presidente Eleito em suas ausências ou impedimentos temporários.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição, pela mesma Assembleia Geral que eleger a Diretoria, devendo ser considerado autônomo em relação à Diretoria, com poder de fiscalização interna sobre as atividades da Diretoria.

Art. 33. Aos membros do Conselho Fiscal compete:

- I - Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;
- III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- IV - Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual;
- V - Garantir a todos os associados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, devendo publicar na íntegra no sítio eletrônico ou em quaisquer meios de comunicação da Associação, os relatórios formulados, e enviar ao Conselho de Direção para posterior aprovação;
- VI - Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos praticados pela Diretoria Eleita e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- VII - Denunciar, de maneira fundamentada, por qualquer de seus membros, a qualquer Poder de Administração, e, se qualquer um destes não tomar as providências necessárias para a proteção dos interesses da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para esta finalidade, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis a Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO;
- VIII - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- IX - Solicitar a qualquer Auditor Independente que estiver realizando qualquer trabalho de auditoria contratado pela Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, esclarecimentos ou informações que julgar necessários relacionados a atos realizados, para cumprimento de suas funções de Conselheiro Fiscal e para apuração de fatos específicos, desde que relacionados à sua competência fiscalizatória;
- X - As atribuições e poderes conferidos ao Conselho Fiscal por este Estatuto não podem ser outorgados ou delegados a outro Poder;
- XI - Não é permitido ao Conselho Fiscal praticar qualquer ato estranho à sua função fiscalizadora, incluindo a interferência em atos de competência da Diretoria Eleita.

Art. 34. Podem ser eleitos para o Conselho Fiscal qualquer associado, sendo recomendável, mas não obrigatório, que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.

Parágrafo único: Não pode ser eleita para o Conselho Fiscal a pessoa que for cônjuge ou companheira, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º grau, de membro da Diretoria Eleita.



Art. 35. Será automaticamente destituído o membro do Conselho Fiscal que:

- a) for suspenso ou eliminado, na forma deste Estatuto;
- b) for condenado a crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- c) for inabilitado, por qualquer motivo, ao exercício de cargo de administrador pela Comissão de Valores Mobiliários;
- d) ausentar-se, sem justificativa, de 2 (duas) reuniões consecutivas ou de 4 (quatro) alternadas, a cada ano de seu mandato.

Parágrafo único. A justificativa de ausência, apresentada pelo membro na forma da letra (d), será apreciada pelos demais membros do Conselho Fiscal, que poderão aceitá-la, ou não. Da decisão não caberá recurso.

Seção IV Do Conselho De Direção

Art. 36. O Conselho de Direção será composto por, no mínimo 03 associados, eleitos por 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição, pela mesma Assembleia Geral que eleger a Diretoria, devendo ser considerado autônomo em relação à Diretoria, com poder de fiscalização interna sobre as atividades da Diretoria.

Parágrafo único. O Conselho de Direção é o Poder por meio do qual se manifestam coletivamente os Associados da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, naquilo que é de sua competência, sempre observando as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO.

Art. 37. Compete ao Conselho de Direção:

- a) Examinar, anualmente, as contas apresentadas pela Diretoria Eleita, que deverão estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Independente e do Parecer do Conselho Fiscal, e enviar à Assembleia Geral para aprovação dos associados;
- b) Aplicar as penalidades previstas no artigo 7º, observados os procedimentos previstos neste Estatuto Social, aos associados, aos seus próprios membros, aos membros do Conselho Fiscal, e à Diretoria, observando os procedimentos e as penas descritas no Regimento Interno da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO;
- c) Julgar, em grau de recurso, as pessoas descritas no item anterior e que tiverem sido punidas com pena de suspensão ou de eliminação pela Diretoria da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO;
- d) Votar a proposta orçamentária para o exercício, apresentada pelo Presidente Eleito da Diretoria;
- e) Aprovar previamente à sua eficácia a celebração de qualquer contrato, provisório ou definitivo, cuja vigência extrapole o mandato da Diretoria Eleita, exceto aqueles relacionado às contratações de atletas e comissão técnica;
- f) Deliberar sobre outros assuntos de sua competência ou os que tenham sido encaminhados pela Diretoria Eleita.

§1º Todas as deliberações do Conselho de Direção serão aprovadas por maioria simples dos seus membros.

§2º Para todos os fins deste Estatuto, entender-se-á por maioria simples a metade mais um dos Conselheiros que participarem de determinada votação que integram o Conselho na data de determinada votação, excluídas, neste caso, as vagas existentes por falecimento, renúncia, impedimento ou não preenchimento.

CAPÍTULO IV Do Patrimônio Associativo e das Fontes de Recursos

Art. 38. O Patrimônio Associativo é constituído pela equipe de Ginástica Artística de Joinville e por todos os demais bens móveis, imóveis, títulos, valores, troféus e direitos pertencentes à Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO.



Art. 39. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Mensalidades e anuidades;
- III - Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI - Renda patrimonial;
- VII - Promoções de eventos, sorteios, concursos, bingos e similares, de acordo com a legislação vigente;
- VIII - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- IX - Verbas advindas de entidades públicas ou privadas;
- X - Arrendamento e/ou cessão de uso de dependências sociais e esportivas;
- XI - Doações e auxílios financeiros;
- XII - Obrigações contratuais com terceiros;
- XIII - Aplicações financeiras;
- XIV - Patrocínio, incentivados ou não, licenciamento de marcas, símbolos e produtos;
- XV - Transferência temporária ou definitiva de direitos federativos de atletas na forma da legislação em vigor;
- XVI - Bilheteria de jogos e campeonatos;
- XVII - Comercialização de produtos e serviços;
- XVIII - Multas e indenizações; e
- XIX - Qualquer arrecadação ordinária ou eventual não mencionada nos itens anteriores.

§1º A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§2º A Associação não poderá remunerar seus diretores e conselheiros, nem conceder vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo respectivo ato constitutivo.

§3º A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§4º A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e sociais.

§5º O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possuir ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§6º Os bens imóveis de propriedade da Associação poderão ser alienados ou gravados, desde que para antes da administração pública durante regime de parceria.

§7º Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§8º A Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V **Das Disposições Gerais**

Art. 40. São direitos da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO:



- I - Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembleia geral;
- II - Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 41. São deveres da Associação:

- I - Cumprir as finalidades de orientar os seus associados (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
- II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados.

Art. 42. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias.

Art. 43. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 44. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 45. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 46. A Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior.

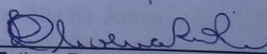
§1º Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutável a existência da Associação.

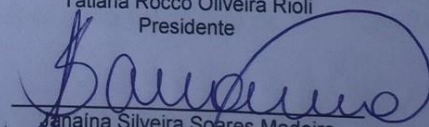
§2º No caso de dissolução da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação de Ginástica Artística de Joinville - AGAJO.

Art. 47. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 48. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Joinville, 30 de agosto de 2022.

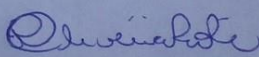

Tatiana Rocco Oliveira Rioli
Presidente

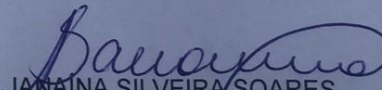

Janaina Silveira Soares Madeira
Advogada
OAB/SC 18.597

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DE JOINVILLE -
AGAJO**



Aos 30 dias do mês de agosto de dois e vinte e dois reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por editais publicados e afixados nos murais da Associação, realizada pelo aplicativo Zoom (https://us02web.zoom.us/j/84233833421?pwd=1NIVhd0h6alZvZz09), ID da reunião: 842 3383 3421, Senha de acesso: 017184, os associados Barbara Kawall Connolly Barreiros, Bianca Evangelista de Souza, Catia Dalmarco, Debora da Cunha Kirst Meyer, Fábio Povesi, Flavio Rodrigues de Andrade, Itananara Ingrid Raquel Pereira Alves da Rocha, Indyra Gomes Rodrigues, Jamilly Albuquerque Holanda de Souza, Janaína Silveira Soares Madeira, Jeisiane Feliciano de Amorim, João Miguel da Silva Vieira, Larizza Bergui de Andrade, Luciana Cardoso Ribeiro, Luciane Fossatti, Marcelo Müller, Marcos Cheinei de Souza, Mayara Simiano, Milena Gonçalves Zanini da Rosa, Nelma Aparecida dos Santos, Paula Chistiano Esboriol, Rosana Pinheiro Valiengo, Sandra Aparecida de Jesus Monfredini, Simone Teixeira dos Santos Werneck, Tatiana Rocco Oliveira Rioli, com o objetivo de realizar alteração do Estatuto Social da Associação de Ginástica Artística de Joinville – AGAJO, conforme edital de convocação. Verificado o quórum necessário de acordo com o Estatuto Social, artigo 15, com a palavra a presidente da Associação, Tatiana Rocco Oliveira Rioli, fez a abertura dos trabalhos, cumprimentando os presentes e nomeando 2 (dois) escrutinadores: Jeisiane Feliciano de Amorim e Luciana Cardoso Ribeiro, realizou-se, assim, a leitura de todas as alterações sugeridas no Estatuto Social, numeradas de 1 (um) a 20 (vinte), apresentando-se na sequência a consolidação do Estatuto para votação entre os presentes, tendo sido aprovado por unanimidade a alteração do Estatuto Social da Associação de Ginástica Artística de Joinville – AGAJO. A Assembleia Geral Extraordinária encerrou-se às 20h55min, sendo por mim, Indyra Gomes Rodrigues, secretária, lavrada a ata, sendo lida, conferida e aprovada por todos os presentes e assinada pela advogada Janaína Silveira Soares Madeira, pela Presidente Tatiana Rocco Rioli, pela secretária da Assembleia e por toda gestão administrativa da Associação. Assinaram a presente ata: Janaína Silveira Soares Madeira, Tatiana Rocco Oliveira Rioli, Indyra Gomes Rodrigues, Rosana Pinheiro Valiengo, Mayara Oliveira, Flávio Rodrigues de Andrade, Fabio Provesi, Robinson de Oliveira Wagner, Sandra Aparecida de Jesus Monfredini, Itananara Ingrid Raquel Pereira Alves da Rocha, Karoline Cardoso, Débora da Cunha Kirst Meyer E Simone Teixeira dos Santos Werneck. Esta é uma cópia fiel do livro de atas. Joinville, 30 de agosto de 2022.


TATIANA ROCCO OLIVEIRA RIOLI
Presidente


JANAÍNA SILVEIRA SOARES
MADEIRA
OAB/SC 18.597